

DEPARTAMENTO DE MUSEOLOGIA

Estrada de São Lázaro, 197,
Federação, Salvador/Bahia, CEP
40.210-730, Tel (71) 3283-6445
E-mail: deptomuseologia@ufba.br



EDITAL INTERNO N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefia do Departamento de Museologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 04/2022 de 21/12/2022, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) no dia **21 de dezembro de 2022** e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto*, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e no seu endereço virtual <http://www.museologia.ffch.ufba.br>.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Museologia

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Museologia com Mestrado concluído em Museologia ou área afim

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
FCHG24	PESQUISA MUSEOLÓGICA I	04	3ª – 5ª 08h50 - 10h40
FCHG25	PESQUISA MUSEOLÓGICA II	04	3ª – 5ª. 7h00 - 8h50
FCHG88	SEMINÁRIOS TEMÁTICOS V	02	6ª 10h40 - 12h30
FCHG56	SEMINÁRIOS TEMÁTICOS I	02	6ª. 08h50 – 10h40
FCHG48	AÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA COM PATRIMÔNIOS	04	3ª – 5ª 10h40 - 12h30

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de **40 horas semanais**, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade e, neste caso específico, será de seis meses, admitindo-se a prorrogação, caso necessário, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Museologia, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH), após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um

suplente. O suplente e, pelo menos um dos titulares, deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Museologia, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH), com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 18 de janeiro de 2023, no site (<http://www.museologia.ffch.ufba.br>).

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III. sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV. Orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado;
- V. Docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 02 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2023.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada presencialmente no Departamento de Museologia na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA localizada ao Largo de São Lázaro, 197 - Federação, Salvador - BA, 40210-909. As inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira no horário das 9 às 11:30 horas. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição:

- I. – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para
- II. Contratação de Professor Substituto”, digitalizado, (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>), preenchido e assinado, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

- III. Documentação: Original e cópia, a ser autenticada por servidor credenciado no ato presencial da inscrição, com os seguintes documentos:
- IV. documento oficial de identidade, para brasileiros;
- V. passaporte, para estrangeiros;
- VI. diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- VII. III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, digitalizados na ordem do Barema e encaminhados para o e-mail deptomuseologia@ufba.br.

4.5. O Departamento de Museologia não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.9. Os dados informados na inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.11. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.12. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.14. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.15. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site <http://www.museologia.ffch.ufba.br/editais>, até às 18 horas do dia 16 de janeiro de 2023, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

4.16 A lista dos candidatos classificados para a Prova Didática, juntamente com o resultado da primeira etapa de avaliação (Prova de Títulos, com peso 3,0), com a ordem, horário de sorteio do ponto a ser apresentado e local, será divulgada até às 18h00 do dia 20 de janeiro de 2023, no mesmo site.

4.17. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-edecclaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.

5. Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros

5.1. Aos candidatos negros serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 04 de 21/12/2022.

5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

5.3. Para concorrer a essas vagas o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros no preenchimento do “Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> o que será considerado como autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.

5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

5.5.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.6. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

5.9. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme Edital específico pela Comissão Permanente de heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos à reserva de vagas para negros aprovados, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado até 07/02/2023 no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-deheteroidentificacao>.

5.9.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas por cada Edital Interno;

5.9.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) e filmagem feitas(s) pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação ou fotos e vídeos apresentados pelo candidato, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.11. O (a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.12. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

6. Do Processo Seletivo

6.1. O Processo Seletivo constará de 02 etapas distintas, realizadas presencialmente:

- a) Prova de Títulos com peso 3,0;

b) Prova Didática, com peso 7,0.

6.2. As provas/etapas serão realizadas da seguinte forma:

- a) Prova de Títulos: análise por parte da Comissão Examinadora. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesta primeira etapa do processo seletivo.
- b) Prova Didática realizada presencialmente. Participarão desta etapa os candidatos considerados aprovados na etapa anterior, por ordem de classificação, considerados inclusive aqueles empatados, até a proporção máxima da probabilidade de candidatos a serem aprovados neste processo seletivo. Para efeito de desempate de notas, nesta etapa, será levado em consideração a idade do candidato, participando desta etapa aquele candidato considerado mais velho. A ordem dos pontos da Prova Didática que se encontram listados no Anexo I e serão atribuídos de acordo com sorteio presencial feito em ordem de apresentação 24 horas antes da prova. Os recursos tecnológicos e conexão de internet necessárias para a prova didática serão de responsabilidade do candidato. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não comparecer pessoalmente ao sorteio do ponto no horário publicado no sitio <http://www.museologia.ffch.ufba.br>. ou que não obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

7. Da Realização das Provas

7.1. Para a Prova Didática estão indicados pontos versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

7.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

7.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas e formulário dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento.

7.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, ao entrar na sala para realizar a Prova didática do Processo Seletivo.

7.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

7.6. A realização das provas orais dos candidatos, incluindo a entrevista deverá ser gravada em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

7.7. As sessões em que houver provas orais dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática será definida pela nota de classificação da Etapa da Análise de Títulos e do Plano de Docência a ser publicado até às 18h00, do dia 20/01/2023 no quadro de avisos do departamento na FFCH e no site <http://www.museologia.ffch.ufba.br/editais>. Nesta mesma publicação, será indicado o horário da aula de cada candidato(a), a serem realizadas nos dias 23 e 24/01/2023.

7.9. O não comparecimento do candidato pontualmente no dia e horário previstos para o sorteio do ponto e outras provas resultarão na sua eliminação do Processo.

8. Da Prova de Títulos e Plano de Docência

8.1. Os títulos serão classificados em:

- I – Acadêmicos;
- II – Didáticos;
- III – Científicos, Artísticos e Literários;
- IV – Profissionais.

8.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento de Museologia.

8.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com cópias de documentos oficiais dispostos na ordem determinada pelo Barema.

8.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

8.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos cópias digitais de diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

8.6. Os planos de docência serão apresentados junto ao curriculum e avaliados conforme o anexo III deste Edital.

9. Da Prova Didática

9.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

9.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos classificados para esta etapa, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

9.3. A distribuição do ponto para a apresentação da Prova Didática seguirá a listagem que consta no Anexo I e será atribuída aos candidatos conforme sorteio.

9.4. Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, entregar um plano de aula até 01 (uma) hora antes da realização da primeira Prova Didática para a Comissão Examinadora, tendo como assunto Plano de aula – nome do candidato(a), sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

9.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

9.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento.

10. Da Avaliação das Provas e da Classificação

10.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

10.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

10.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no **item 6.1**.

10.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

10.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o **item 6.2**.

10.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

10.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

a) Prova Didática;

b) Prova de Títulos;

10.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

10.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

11. Da Ocupação das Vagas Reservadas para Negros

11.1. As áreas de conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

11.2. Para as demais áreas de conhecimento, depois de aprovado, o candidato negro melhor classificado em sua área de conhecimento será reclassificado em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

11.3. A contratação dos candidatos negros se dará obedecendo à classificação constante nos itens 11.1 e 11.2 nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei e conforme reserva de vagas constante no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 04 de 21/12/2022.

11.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 11.2, para as áreas que não foram contempladas com uma vaga. A contratação seguirá como no item 11.3.

11.3.2. A contratação dos demais candidatos negros, além do número indicado no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

11.4. Excetuadas as vagas do item 11.1, a indicação de quais vagas/área de conhecimento serão reservadas para os candidatos negros somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato negro inscrito e ocorrerá conforme o item 11.2.

11.5. Os candidatos negros enquadrados no item 11.2 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única, e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados.

12. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

12.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 24/01/2023 no site <http://www.museologia.ffch.ufba.br/editais>.

12.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

12.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento.

12.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

12.5. O candidato poderá interpor recurso, presencialmente indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site <http://www.museologia.ffch.ufba.br/editais>, na data indicada no item 12.1: 24/01/2023.

12.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

12.7. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

12.8. O resultado dos recursos será divulgado no site <http://www.museologia.ffch.ufba.br/o-curso-de-museologia-da-ufba>.

12.9. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1. Museologia	5

12.10. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

12.11. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 12.10.

13. Das Disposições Gerais

13.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital n.º 04 de 21/12/2022, de *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento

13.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação do Departamento no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.

13.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

- I. Cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;
- II. Cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
- III. Cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- IV. – Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- V. – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI. – Cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- VII. – Cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
- VIII. – Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
- IX. – Declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);
- X. – Informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

13.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do **item 13.3** poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

13.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

13.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

13.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.

13.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.

13.9. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

13.10. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

13.11. O candidato estará obrigado a cumprir a modalidade de trabalho presencial determinado pela legislação pertinente, incluídas nelas as Resoluções do Conselho Universitário, suas alterações e outros normativos vigentes que pautem as atividades Universitárias.

- 13.12.** Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
- 13.13.** Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 13.14.** O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
- I - por término do prazo contratual;
 - II - por iniciativa do contratado;
 - III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 13.15.** No caso do inciso II do *caput* do item **13.14.**, o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência da Chefia do Departamento.
- 13.16.** A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.
- 13.17.** Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.
- 13.18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Museologia e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 22 de dezembro de 2022

Profa. Dra. Rita de Cassia Maia da Silva
Chefe do Departamento de Museologia

ANEXO I – EDITAL INTERNO N° 01/2022

Área de Conhecimento: Museologia

Lista de pontos para a Prova Didática

Lista de Pontos atribuídos aos candidatos, conforme sorteio:

1. Abordagens teóricas de diferentes linhas da Museologia;
2. Metodologias aplicadas à pesquisa em Museologia;
3. A pesquisa museológica em museus, instituições afins e com o patrimônio cultural;
4. Planejamento de ações culturais e educativas em espaços museais e museológicos;
5. Estratégias de acessibilidade para espaços museológicos e museais;
6. Criação de programa de ação cultural e educativa para preservação de patrimônios;
7. Ferramentas para gestão de acervos, especialmente as relacionadas aos processos de documentação museológica e de conservação preventiva;
8. Criação e detalhamento do plano museológico para uma efetiva gestão institucional;

ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 01/2022

Área de Conhecimento: Museologia

Barema para a Prova Didática:

1.	PLANO DE AULA	10 PONTOS
	Adequação ao conteúdo do ponto sorteado	2
	Definição dos objetivos e adequação aos conteúdos	3
	Coerência na subdivisão do conteúdo	2
	Adequação do conteúdo ao tempo disponível	1
	Pertinência das referências bibliográficas	2
2.	DESENVOLVIMENTO DA AULA	90 PONTOS
	Coerência entre o plano de aula e os conteúdos apresentados	5
	Organização na exposição dos conteúdos	5
	Correção, clareza e adequação da linguagem	5
	Abordagem das ideias centrais do tema	25
	Correção e qualidade do conteúdo	40
	Comunicação e objetividade	5
	Disposição adequada dos conteúdos no tempo disponível	5
	TOTAL:	100

ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 01/2022**Área de Conhecimento: Museologia****Barema para a Prova de Títulos e Plano de Docência**

1.	TÍTULOS ACADÊMICOS	25
	Doutorado concluído	20
	Doutorado em curso	15
	Mestrado concluído	15
	Mestrado em curso	8
	Graduação na mesma área (Bacharelado/Licenciatura)	10
	Graduação em área afim	5
2.	TÍTULOS DIDÁTICOS E PROFISSIONAIS	25
	Ensino superior – mais de 2 (dois) semestres	10
	Ensino superior – até 2 (dois) semestres	5
	Ensino superior – até 1 (um) semestre	3
	Monitoria – mínimo de 2 (dois) semestres	3
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até 2 (dois) anos	5
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de 2 (dois) anos	6
	Curadoria e/ou montagem de exposição – por exposição	2
	Realização de atividade sistemática relacionada a conservação de acervos – por atividade	2
	Realização de atividade sistemática relacionada a documentação de acervos - por atividade	2
3.	TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS	10
	Livro publicado (didático, científico ou literário)	5
	Pesquisa científica – concluída	4
	Pesquisa científica – em curso	2
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	1
	Livro publicado (didático, científico ou literário)	5
	Apresentação de trabalho em eventos – por trabalho apresentado	1
	Trabalhos completos apresentados em anais de eventos – por evento	2
4.	PLANO DE DOCÊNCIA	40
	Pertinência do plano à disciplina	5
	Definição e justificação do recorte proposto	5
	Articulação lógica entre os conteúdos	5
	Acessibilidade do material didático	5
	Qualidade da bibliografia apresentada	5
	Pertinência das atividades assíncronas em relação ao conteúdo proposto	5
	Plano de avaliação dos estudantes	5

Proposta de acompanhamento progressivo dos Discentes ao longo do semestre	5
---	---

TOTAL: **100**
